



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Juventino Baraldi nº 270 – Fone (44) 3245-2312
E-mail: social@mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 16 de Janeiro de 2024

OFÍCIO 03/2024

A Câmara Municipal de Mandaguáçu

Prezados vereadores (a)

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por intermédio deste, responder indicação de nº 098/2023 (protocolo 632/2023) desta Câmara Municipal.

A Lei Nº 2346/2024 de Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Mandaguáçu regulamenta o Auxílio-Funeral :

“Art. 12- O benefício eventual na forma de auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, concedido em forma de pecúnia e/ou por meio de bens e/ou prestação de serviços, em uma única parcela, a fim de reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando o atendimento prioritário de:

I despesas com funerária, velório, sepultamento e traslado do corpo de pessoas que estavam em tratamento fora do domicílio (TFD) e/ou entidade de acolhimento que mantém convênio com o município;

II necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um dos seus provedores ou membros;

III ressarcimento, no caso da ausência de benefício eventual no momento em que este se fez necessário;”

Verifica-se que a norma vigente não inclui no auxílio-funeral o transporte para sepultamentos. No entanto, é relevante a demanda apresentada pelos nobres vereadores, dado a vulnerabilidade do óbito de membro familiar e a imprevisibilidade do evento. Deste modo, sugere-se que a demanda seja apresentada a Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte e/ou a Secretaria de Administração.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.



Adriana Bueno da Silva
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Câmara Municipal de Mandaguaçu

Rua Bernardino Bogo, 100- Condomínio Galeria Itália

CEP: 87.160-000